



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 600/2026 Cód. Verificador: V766J438**

**Requerente:** 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 18/03/2026 11:06  
**Previsão:** 17/04/2026

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação de Abertura:**

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa E & S PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
*Requerente*

ISABELA RODRIGUES BORGES  
*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 18 de março de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 600/2026**  
**Requerimento n° 14/2026 - Departamento de Educação e Cultura**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de celebração à Semana Municipal da Família, o Departamento de Educação e Cultura organiza em 16 de agosto de 2026 a realização do show e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos.

Padre Ezequiel Dal Pozzo foi ordenado há 15 anos e pertence à Diocese de Caxias do Sul (RS). Trabalha mais com a comunicação, fala para mais de 600 rádios diariamente, tem programas diários e semanais de TV, na TV Evangelizar e TV Pai Eterno, artigos em mais de 100 jornais e um alcance expressivo através das redes sociais. No Facebook, mais de 3 milhões de seguidores, e no Instagram são mais de 1 milhão. No Youtube mais de 600 mil inscritos no canal. Padre Ezequiel tem 7 CDs gravados, 3 DVDs (o mais recente foi gravado em julho/23 e em breve será lançado) e 4 livros escritos. “EU NO CAMINHO DA FELICIDADE” é o mais recente.

O que fez alcançar todos esses meios foi a música. Tem muitas músicas gravadas, em áudio e vídeos, composições própria, regravações e versões, que estão se espalhando pelas rádios, TVs e redes sociais. Para Padre Ezequiel, sua obra na música vai se fortalecer sempre mais. Sempre procurou realizar um trabalho de qualidade, dentro do melhor, para fazer com que a música expresse as buscas, sentimentos e necessidades das pessoas. A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de busca de crescimento.

“A minha vida de padre é chamada a servir pessoas. Eu acredito que sirvo na medida que anuncio. O valor de cada coisa está de acordo com aquilo que isso proporciona de vida e crescimento para cada um. Eu acredito que essa música, com todas as outras que fiz e gravei, juntamente com a palavra que digo, tudo junto, ajuda várias pessoas. Por isso, não avalio uma obra apenas, mas o conjunto daquilo que fazemos. E a nossa vida, sempre será assim, isto é, uma composição de muitas coisas, que queremos, que sejam úteis aos outros e nos façam felizes”, afirma Padre Ezequiel.

Recentemente gravou com Rionegro e Solimões a música VIVA O AMOR. E com o cantor Milionário, gravaram juntos SANTA MARIA DO BRASIL. Já com Teodoro, da dupla Teodoro e Sampaio, gravou QUATRO CANTOS DA CASA.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*





Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

### **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações do mesmo objeto de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Baixo.

### **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

### **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Inexigibilidade de Licitação.

### **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO:**

#### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Mauro Fischer.

#### **8.2 – Gestor de Contrato:**

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

### **9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Helena Heckler**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de**  
**Educação e Cultura**

**Mauro Fischer**  
**Fiscal do Contrato**





Marmeleiro, 18 de março de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

Como forma de celebração à Semana Municipal da Família, o Departamento de Educação e Cultura organiza em 16 de agosto de 2026 a realização do show e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos.

Padre Ezequiel Dal Pozzo foi ordenado há 15 anos e pertence à Diocese de Caxias do Sul (RS). Trabalha mais com a comunicação, fala para mais de 600 rádios diariamente, tem programas diários e semanais de TV, na TV Evangelizar e TV Pai Eterno, artigos em mais de 100 jornais e um alcance expressivo através das redes sociais. No Facebook, mais de 3 milhões de seguidores, e no Instagram são mais de 1 milhão. No Youtube mais de 600 mil inscritos no canal. Padre Ezequiel tem 7 CDs gravados, 3 DVDs (o mais recente foi gravado em julho/23 e em breve será lançado) e 4 livros escritos. “EU NO CAMINHO DA FELICIDADE” é o mais recente.

O que fez alcançar todos esses meios foi a música. Tem muitas músicas gravadas, em áudio e vídeos, composições própria, regravações e versões, que estão se espalhando pelas rádios, TVs e redes sociais. Para Padre Ezequiel, sua obra na música vai se fortalecer sempre mais. Sempre procurou realizar um trabalho de qualidade, dentro do melhor, para fazer com que a música expresse as buscas, sentimentos e necessidades das pessoas. A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de busca de crescimento.

“A minha vida de padre é chamada a servir pessoas. Eu acredito que sirvo na medida que anuncio. O valor de cada coisa está de acordo com aquilo que isso proporciona de vida e crescimento para cada um. Eu acredito que essa música, com todas as outras que fiz e gravei, juntamente com a palavra que digo, tudo junto, ajuda várias pessoas. Por isso, não avalio uma obra apenas, mas o conjunto daquilo que fazemos. E a nossa vida, sempre será assim, isto é, uma composição de muitas coisas, que queremos, que sejam úteis aos outros e nos façam felizes”, afirma Padre Ezequiel.

Recentemente gravou com Rionegro e Solimões a música VIVA O AMOR. E com o cantor Milionário, gravaram juntos SANTA MARIA DO BRASIL. Já com Teodoro, da dupla Teodoro e Sampaio, gravou QUATRO CANTOS DA CASA.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.





*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, porém, justifica-se pela necessidade superveniente de proporcionar aos munícipes um momento de descontração e comemoração neste evento cultural de nosso município. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A execução do objeto deverá ser realizada pelo período de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) no dia 16 de agosto de 2026, em local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Un.	Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em comemoração à Semana Municipal da Família.

A estimativa da quantidade é baseada em um único show artístico a ser contratado para a Semana Municipal da Família.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações semelhantes de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após levantamento de vários artistas populares optou-se pela contratação, por inexigibilidade de licitação, do Padre Ezequiel Dal Pozzo e sua Banda, por atender à necessidade específica da comemoração da Semana da Família, tendo em vista o valor e a qualidade que se considera importante neste contrato.

Através da pesquisa de mercado levantamos links que direcionam a canais, sites oficiais, redes sociais e demais comprovações que justificam a escolha diante da consagração:

### CANAIS OFICIAIS:

#### **Instagram:**

Padre Ezequiel

[www.instagram.com/padreezequiel](http://www.instagram.com/padreezequiel)

#### **Youtube:**

<https://www.youtube.com/@padreezequiel>

<https://youtu.be/IT0cpJVEsBw>

#### **Facebook:**

[https://www.facebook.com/PadreEzequiel/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/PadreEzequiel/?locale=pt_BR)

#### **TikTok:**

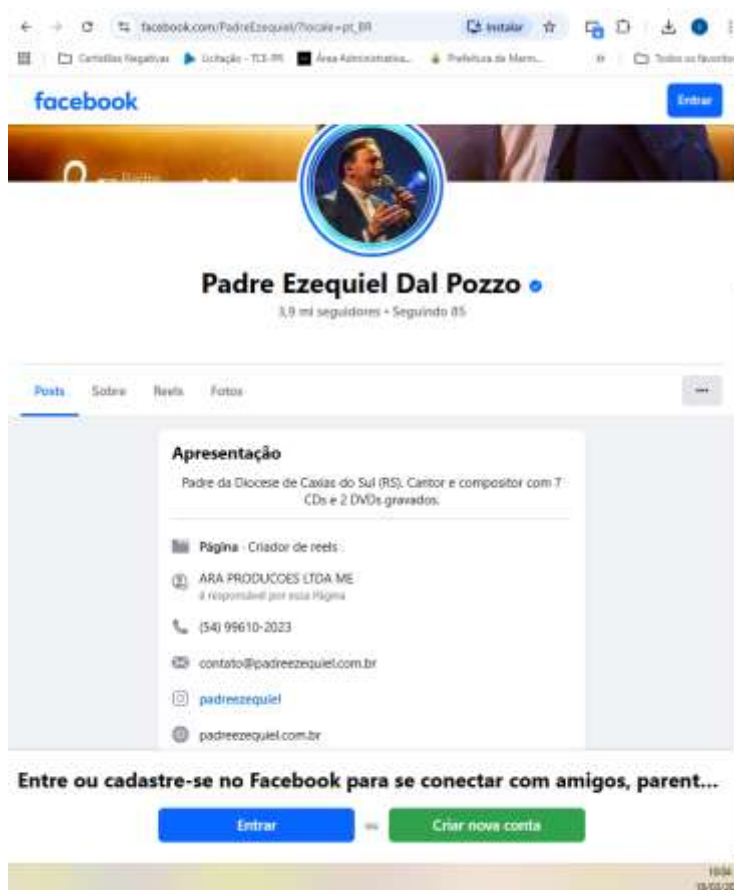
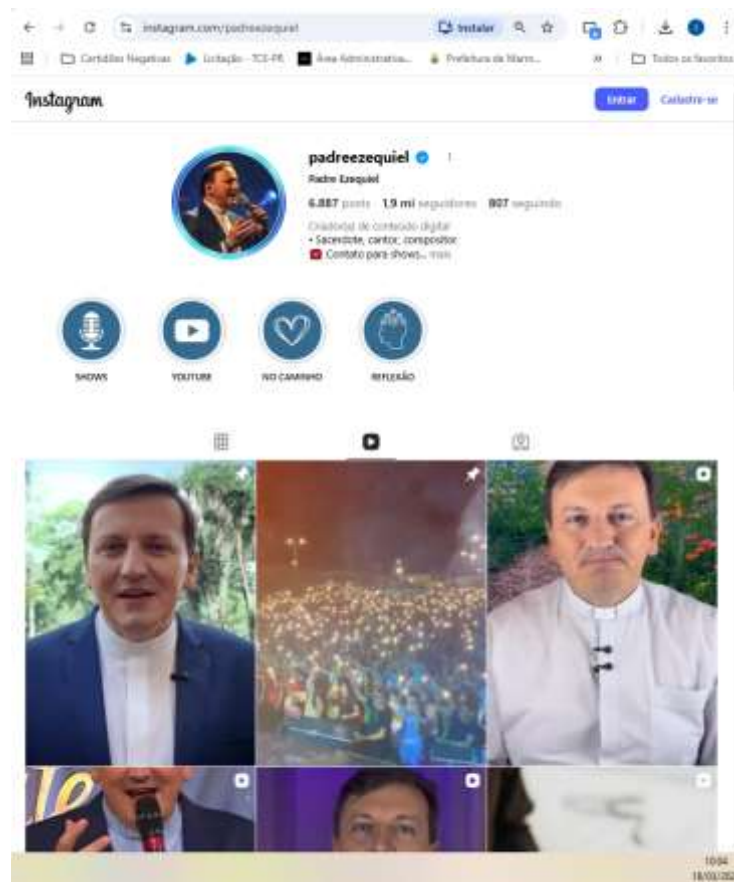
<http://www.tiktok.com/@padreezequiel>





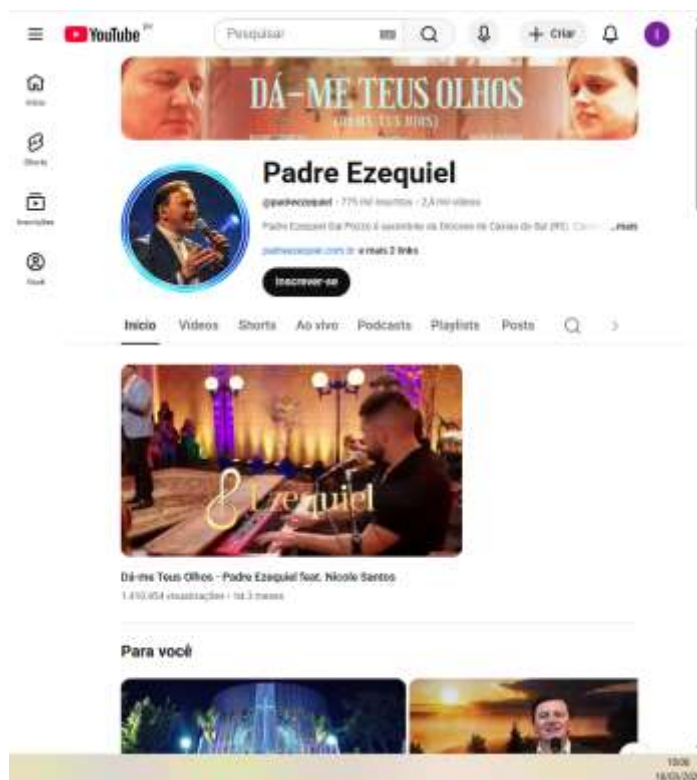
# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>7</sup>

ESTADO DO PARANÁ



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 13:01:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc67cbab796adc>





## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a indivisibilidade do serviço a ser prestado, a contratação será feita em um único item.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidades do Departamento de Educação e Cultura para garantir cultura e lazer para a população.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade;
- Promover a integração social e o fortalecimento de vínculos familiares através de apresentações culturais de caráter artístico e motivacional;
- Estimular a reflexão sobre valores humanos e o convívio harmonioso em sociedade, utilizando a música como ferramenta de transformação social.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.





## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15– GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
<b>RISCO 04</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





Marmeleiro, 18 de março de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em comemoração à Semana Municipal da Família.	70.700,00	70.700,00
<b>Valor Total</b>					<b>70.700,00</b>

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de celebração à Semana Municipal da Família, o Departamento de Educação e Cultura organiza em 16 de agosto de 2026 a realização do show e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos.

Padre Ezequiel Dal Pozzo foi ordenado há 15 anos e pertence à Diocese de Caxias do Sul (RS). Trabalha mais com a comunicação, fala para mais de 600 rádios diariamente, tem programas diários e semanais de TV, na TV Evangelizar e TV Pai Eterno, artigos em mais de 100 jornais e um alcance expressivo através das redes sociais. No Facebook, mais de 3 milhões de seguidores, e no Instagram são mais de 1 milhão. No Youtube mais de 600 mil inscritos no canal. Padre Ezequiel tem 7 CDs gravados, 3 DVDs (o mais recente foi gravado em julho/23 e em breve será lançado) e 4 livros escritos. “EU NO CAMINHO DA FELICIDADE” é o mais recente.

O que fez alcançar todos esses meios foi a música. Tem muitas músicas gravadas, em áudio e vídeos, composições própria, regravações e versões, que estão se espalhando pelas rádios, TVs e redes sociais. Para Padre Ezequiel, sua obra na música vai se fortalecer sempre mais. Sempre procurou realizar um trabalho de qualidade, dentro do melhor, para fazer com que a música expresse as buscas, sentimentos e necessidades das pessoas. A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de busca de crescimento.

“A minha vida de padre é chamada a servir pessoas. Eu acredito que sirvo na medida que anuncio. O valor de cada coisa está de acordo com aquilo que isso proporciona de vida e crescimento para cada um. Eu acredito que essa música, com todas as outras que fiz e gravei, juntamente com a palavra que digo, tudo junto, ajuda várias pessoas. Por isso, não avalio uma obra apenas, mas o conjunto daquilo que





fazemos. E a nossa vida, sempre será assim, isto é, uma composição de muitas coisas, que queremos, que sejam úteis aos outros e nos façam felizes”, afirma Padre Ezequiel.

Recentemente gravou com Rionegro e Solimões a música VIVA O AMOR. E com o cantor Milionário, gravaram juntos SANTA MARIA DO BRASIL. Já com Teodoro, da dupla Teodoro e Sampaio, gravou QUATRO CANTOS DA CASA.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

A estimativa da quantidade é baseada em um único show artístico a ser contratado para a Semana Municipal da Família.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, porém, justifica-se pela necessidade superveniente de proporcionar aos munícipes um momento de descontração e comemoração neste evento cultural de nosso município. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

#### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

É de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA: o comparecimento do Artista no dia do Evento; o transporte aéreo e terrestre do artista e da banda até o local do evento; hospedagem e alimentação; abastecimento do camarim; impostos sobre nota fiscal e divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O CONTRATANTE é responsável por: pagamento do cachê artístico; fornecimento do palco (conforme Rider); sonorização e iluminação (conforme Rider); taxas e E-CAD.

Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação banda a que se refere o presente instrumento.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato,





onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços será a Praça da Independência, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, Atrás da Prefeitura Municipal, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-013.

O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente dia 16 de agosto de 2026, em horário a ser definido na Ordem de Compra.**

Em consonância com a proposta comercial, na hipótese de impossibilidade de realização do espetáculo por condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, o evento poderá ser remarcado por comum acordo entre as partes, sem ônus adicional ao Município. Não sendo possível a remarcação, não será devido o pagamento integral pela apresentação não realizada, ressalvado eventual ressarcimento de despesas comprovadas e previamente autorizadas pela Administração, observado o interesse público.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação do show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda pela empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69, em comemoração à Semana Municipal da Família, que será celebrado no dia 16 de agosto de 2026.

E ainda, considerando o levantamento de mercado e a opção de escolha da Administração Municipal, como preceitua o inciso III do art. 74, que é possível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa 48.343.298/0001-69, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69, a solução que se adequa as necessidades do Departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do presente processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação da empresa E & S PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta da empresa a ser contratada.
- Notas Fiscais de outros órgãos da Administração Pública do mesmo objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta E & S PRODUCOES LTDA	Nota Fiscal nº 152 de 2025 Grajaú - MA	Nota Fiscal nº 174 de 2025 Maripá- PR	Nota Fiscal nº 172 de 2025 Chapecó - SC
1	1	Unid.	70.700,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00

O valor apresentado para o pagamento é de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), conforme Proposta em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública que demonstraram similaridade de valor para todos os outros Municípios.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição de que a proposta era vantajosa.



# E&S PRODUÇÕES LTDA



## Orçamento

Conforme solicitado segue orçamento para apresentação do show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda.

**Município:** Marmeleiro / PR

**Data:** 16 de agosto de 2026

**Tempo de duração de show:** aproximadamente 1h45min.

**Valor investimento total:**

R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)

Obrigações da Contratante:

- Cachê artístico;
- Palco (conforme Rider);
- Sonorização e iluminação (conforme Rider);
- Taxas e E-CAD.

Obrigações da Contratada:

- Comparecimento do Artista no dia do evento;
- Transporte aéreo e terrestre da banda até local do evento;
- Hospedagem e alimentação;
- Imposto sobre nota fiscal;
- Abastecimento de camarim;
- Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

Forma de pagamento:

05 (cinco) dias após o evento.

Para maiores esclarecimentos e ajustes estamos à disposição.

(54) 99687-0119 (Riele – WhatsApp).

Araranguá/SC, 04 de março de 2026.

Validade do orçamento 20 dias.

E E S  
PRODUCOES  
LTDA:483432980  
00169

Assinado de forma digital  
por E E S PRODUCOES  
LTDA:48343298000169  
Dados: 2026.03.04  
15:21:32 -03'00'

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**

**Sandro Luiz Pagnan - CPF 733.353.339-15**

**Sócio administrador**

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**

Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 33, Galeria Alvorada, Centro – Araranguá – SC  
(48) 99651-9145 – email: araproducoes100@gmail.com

Riele Contato Padre Ezequiel  
online

Ligar 🔍 ⋮



Riele Contato Padre Ezequiel  
2:00  
Certo 11:25 ✓✓

Em relação aos itens do camarim, a gente fornece o banheiro normalmente 11:26 ✓✓

O restante consegue colocar na proposta pra gente? 11:26 ✓✓

Agora em relação ao E-CAD, preciso que me passe as relação das músicas pra gente fazer o recolhimento certinho 11:26 ✓✓

consigo 11:27

Certo, aguardo então pra finalizar a minha parte do processo e encaminhar pro pessoal da licitação 11:29 ✓✓

Encaminhada

**E&S  
PRODUÇÕES LTDA**


Ezequiel

**ORÇAMENTO E&S - MARMELEIRO  
NOVO ok.pdf**



1 página · PDF · 348 KB

15:23

+ 🗨️ Digite uma mensagem 🎤

<b>E &amp; S PRODUÇOES LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 48.343.298/0001-69 PC HERCILIO LUZ - SALA33, 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA <b>Insc. Municipal:</b> 17218 - <b>Insc. Estadual:</b> ISENTO Email: salvadorcontabilidade1@hotmail.com Telefone: (48) 3524-5609	Número da NFS-e <b>152</b>	Situação <b>Emitida</b>	21  Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8027 3009 2515 1950 2404 8343 2982 0250 9739 5384 
	Data Fato Gerador <b>30/09/2025</b>


### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE GRAJAU	CPF/CNPJ 06.377.063/0001-48
Endereço PATROCÍNIO JORGE	Número 05
Bairro CENTRO	CEP 65940000
	Complemento NÃO INFORMADO
	Cidade - Estado Grajaú - MA



### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1207	793	4.4641%	UNI	1,00	TIRF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	3.124,87
<b>Descrição do Serviço:</b> Apresentação artística com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, no dia 03/10/2025, em alusão aos Festejos de São Francisco de Assis, tradicional celebração religiosa e cultural da cidade de Grajaú/MA.										
<b>Valor Total</b>		<b>Desc. Incondicional</b>		<b>Dedução</b>		<b>Base de Cálculo</b>		<b>ISSQN</b>		
70.000,00		0,00		0,00		70.000,00		0,00		
<b>ISSRF</b>		<b>IR</b>		<b>INSS</b>		<b>CSLL</b>		<b>COFINS</b>		
3.124,87		0,00		0,00		0,00		0,00		
<b>PIS</b>		<b>Outras Retenções</b>		<b>Total Trib. Federais</b>		<b>Desc. Condicional</b>		<b>Valor Líquido</b>		
0,00		0,00		0,00		0,00		66.875,13		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 793 Grajaú
Outras Informações TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (1207) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1508/2022 de 09/12/2022 10:26:43 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e">https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e</a> A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2025 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$9.415,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3.444,00 (4,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: Banco -085- Cooperativa Central de Créditos -Ailos Ag: 0106-6 C/c: 46155-5 E E S PRODUÇÕES LTDA. Pix 48343298000169.

<b>E &amp; S PRODUÇOES LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 48.343.298/0001-69 PC HERCILIO LUZ - SALA33, 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA <b>Insc. Municipal:</b> 17218 - <b>Insc. Estadual:</b> ISENTO Email: salvadorcontabilidade1@hotmail.com Telefone: (48) 3524-5609	Número da NFS-e <b>174</b>	Situação <b>Emitida</b>	22  Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8027 1512 2514 2505 9304 8343 2982 0251 2739 5066 
	Data Fato Gerador <b>15/12/2025</b>


### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Município de Maripá	CPF/CNPJ 95.583.571/0001-02
Endereço RUA LUIS DE CAMÕES	Número 437
Bairro CENTRO	CEP 85955321
	Complemento NÃO INFORMADO
	Cidade - Estado Maripá - PR



### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1207	5487	4.4691%	UNI	1,00	TIRF	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	3.351,82
<b>Descrição do Serviço:</b>										
Apresentação artística com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda na Programação Natalina no dia 12 de dezembro de 2025. Conforme Ordem de compra N° 7665/2025 e contrato N° 091/2025.										
<b>Valor Total</b>		<b>Desc. Incondicional</b>		<b>Dedução</b>		<b>Base de Cálculo</b>		<b>ISSQN</b>		
75.000,00		0,00		0,00		75.000,00		0,00		
<b>ISSRF</b>		<b>IR</b>		<b>INSS</b>		<b>CSLL</b>		<b>COFINS</b>		
3.351,82		0,00		0,00		0,00		0,00		
<b>PIS</b>		<b>Outras Retenções</b>		<b>Total Trib. Federais</b>		<b>Desc. Condicional</b>		<b>Valor Líquido</b>		
0,00		0,00		0,00		0,00		71.648,18		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 5487 Maripá
Outras Informações TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (1207) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1508/2022 de 09/12/2022 10:26:43 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2026 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$10.087,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3.690,00 (4,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: Banco -085- Cooperativa Central de Créditos -Ailos Ag: 0106-6 C/c: 46155-5 E E S PRODUÇÕES LTDA. Pix: 48343298000169

<b>E &amp; S PRODUÇÕES LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 48.343.298/0001-69 PC HERCILIO LUZ - SALA33, 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA <b>Insc. Municipal:</b> 17218 - <b>Insc. Estadual:</b> ISENTO Email: salvadorcontabilidade1@hotmail.com Telefone: (48) 3524-5609	Número da NFS-e <b>172</b>	Situação <b>Emitida</b>	23  Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8027 1112 2515 0944 8404 8343 2982 0251 2739 5024 
	Data Fato Gerador <b>11/12/2025</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CHAPECO		CPF/CNPJ 83.021.808/0001-82
Endereço AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS	Número	Complemento S-957 -
Bairro CENTRO	CEP 89812000	Cidade - Estado Chapecó - SC

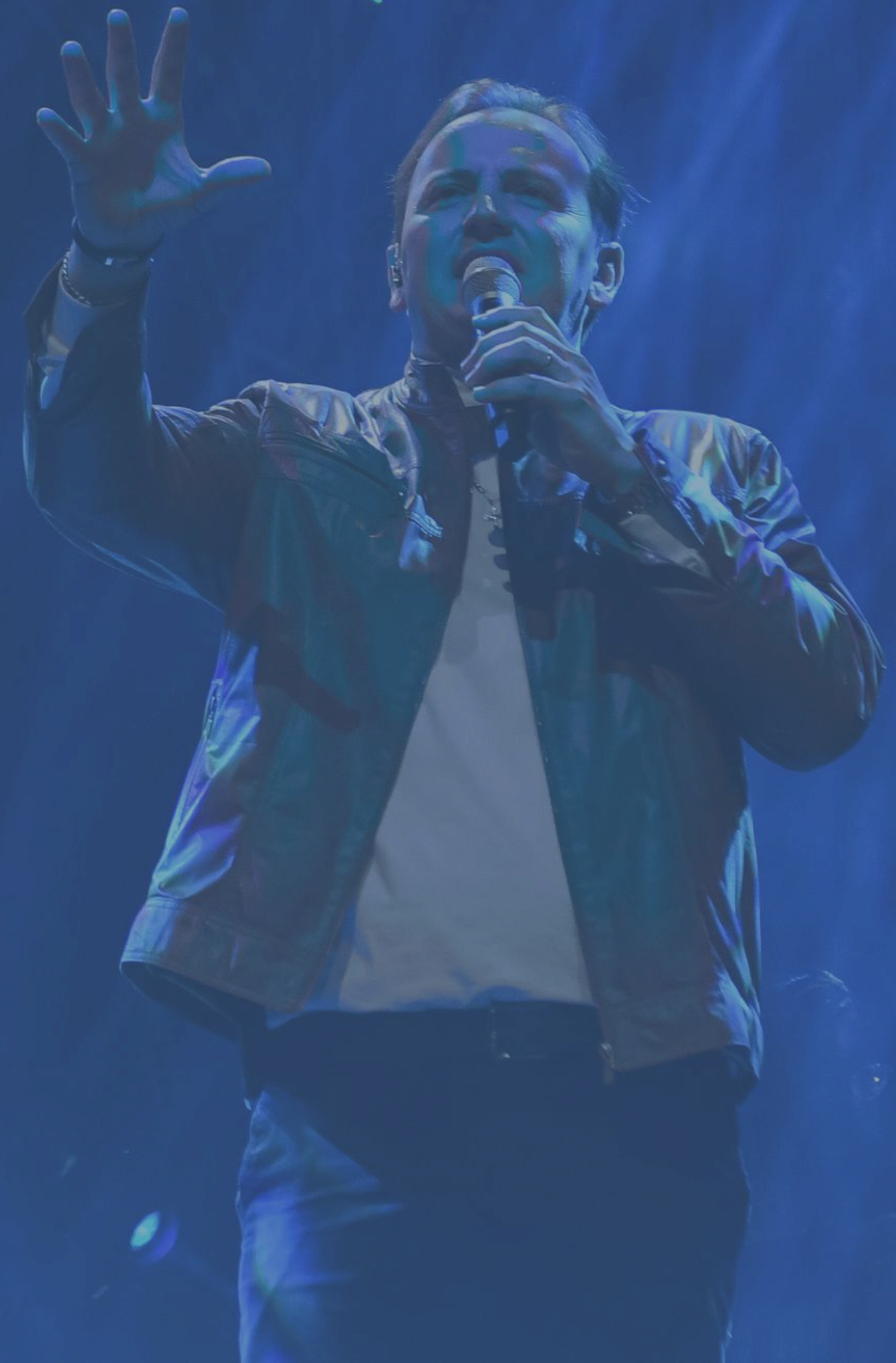
### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1207	8081	4.4691%	UNI	1,00	TIRF	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	3.351,82
<b>Descrição do Serviço:</b> Apresentação artística do show do Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda na programação de Natal de Chapecó/SC. Na data de 11/12/2025. Conforme contrato número: 588/2025 e Nota de empenho número: 28529/2025.										
<b>Valor Total</b>		<b>Desc. Incondicional</b>		<b>Dedução</b>		<b>Base de Cálculo</b>		<b>ISSQN</b>		
75.000,00		0,00		0,00		75.000,00		0,00		
<b>ISSRF</b>		<b>IR</b>		<b>INSS</b>		<b>CSLL</b>		<b>COFINS</b>		
3.351,82		0,00		0,00		0,00		0,00		
<b>PIS</b>		<b>Outras Retenções</b>		<b>Total Trib. Federais</b>		<b>Desc. Condicional</b>		<b>Valor Líquido</b>		
0,00		0,00		0,00		0,00		71.648,18		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8081 Chapecó
Outras Informações TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (1207) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1508/2022 de 09/12/2022 10:26:43 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2026 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$10.087,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3.690,00 (4,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: Banco -085- Cooperativa Central de Créditos -Ailos Ag: 0106-6 C/c: 46155-5 E E S PRODUÇÕES LTDA. Pix: 48343298000169



Padre  
**Ezequiel**  
Palavra e canção transformando vidas





# QUEM É PADRE EZEQUIEL?

Padre Ezequiel Dal Pozzo é sacerdote da Diocese de Caxias do Sul (RS), natural de Paraí (RS) além de cantor é escritor e compositor, apresentador e evangeliza através da Palavra e da música, pelas redes sociais e pelos meios de comunicação.

Soma na carreira, 7 CDs e 3 DVDs, 4 livros e viaja pelo Brasil com shows musicais, palestras, missas e pregações.

# Show Vida e Esperança

Um show para a família inteira, com valores, palavra, oração, bênção e emoção, com canções que trazem alegria e esperança.



**Shows  
em todo  
o Brasil**



## Ideal para:

- Feiras e exposições
- Festa do(a) padroeiro(a)
- Festa do município

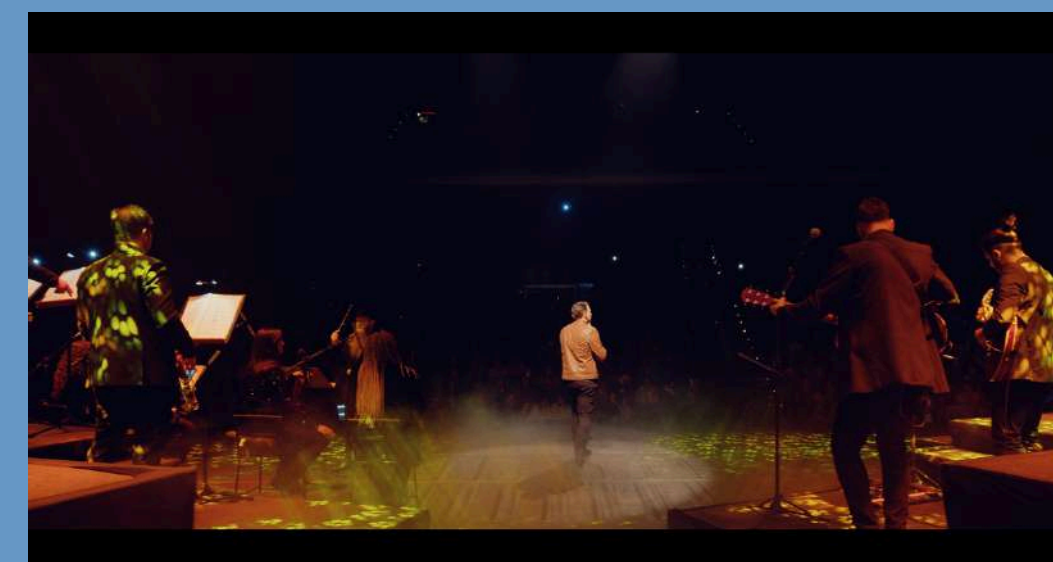
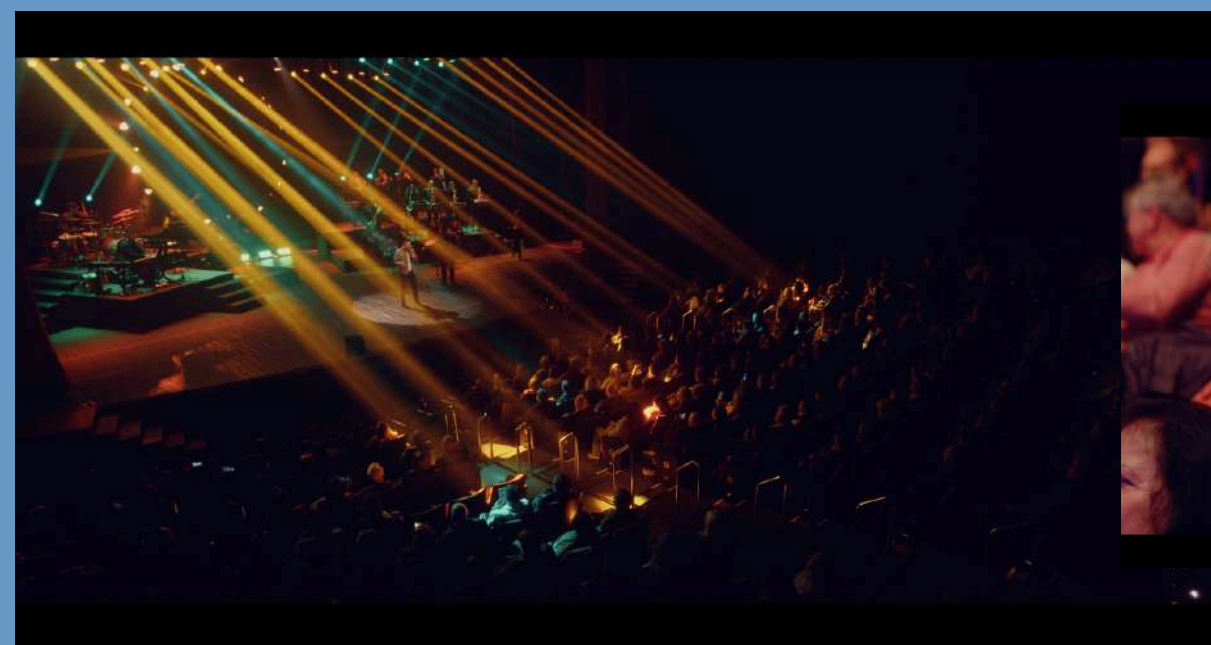


# Shows de teatro “O Amor que cura”

Um show mais intimista, cheio de emoção, oração, bênção, palavra, que proporciona momentos de reflexão e um contato mais profundo consigo mesmo e com Deus.



## Shows de teatro



 **Clique no vídeo e assista alguns momentos do nosso show**

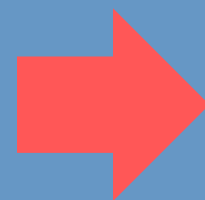


- Viva a alegria da transformação do Show do Padre Ezequiel, em sua cidade.
- Ofereça à sua comunidade uma experiência transformadora e única que une música, espiritualidade e reflexão.
- Um evento inesquecível, para todas as idades.

Nas redes sociais tem conteúdo diário de Palavra, oração e canções, que chega a muita gente e as toca, cada uma no seu tempo e ao seu modo.



## Redes sociais



Clique nas imagens e visite nossas redes sociais



Mais de 1 mi de seguidores



Mais de 600 mil inscritos



Mais de 3 mi de seguidores



Mais de 200 mil seguidores

## Na televisão, apresenta semanalmente três programas:



## Televisão



Na TV Pai Eterno, o programa “A Palavra e a Canção”, nas quintas-feiras, às 21h30 e aos domingos às 19h



Na TV Evangelizar, o programa “Despertar para o amor” aos domingos, às 9h.

E, o programa “Cantando a Palavra”, de música e Palavra, de segunda a sexta

Em suas palestras busca refletir sobre temas existenciais, como: felicidade, emoções, mente humana, sofrimento, entre outros, tendo também a música como meio para a reflexão e inspiração.



## Palestras

### Público alvo:

- Professores
- Paróquias
- Entidades de classe
- Universidades
- entre outros

## PALESTRA PARA PROFESSORES

**A GESTÃO EMOCIONAL E A  
FELICIDADE DO EDUCADOR  
E DO EDUCANDO.**



- Como funciona a nossa mente;
- A gestão emocional se aprende;
- Lidar com a dor e atravessá-la com resiliência;
- A felicidade como meta de todos;
- Educar para a felicidade e o amor;
- A importância da espiritualidade na missão de educar.

Palestra e música.  
A Palavra e a canção transformando vidas.

São todos momentos que proporcionam encontro com o amor de Deus que cura, que transforma e que sustenta!

## Contate os nossos vendedores

e será uma alegria estar na sua cidade!

 Clique na foto e chame no WhatsApp



Sandro Pagnan  
Contato: (48) 99651.9145



Riele de Souza  
Contato: (54) 99687.0119





## A palavra e a Canção transformando vidas

Padre Ezequiel Dal Pozzo foi ordenado há 15 anos e pertence à Diocese de Caxias do Sul (RS). Trabalha mais com a comunicação, fala para mais de 600 rádios diariamente, tem programas diários e semanais de TV, na TV Evangelizar e TV Pai Eterno, artigos em mais de 100 jornais e um alcance expressivo através das redes sociais. No Facebook, mais de 3 milhões de seguidores, e no Instagram são mais de 1 milhão. No Youtube mais de 600 mil inscritos no canal. Padre Ezequiel tem 7 CDs gravados, 3 DVDs (o mais recente foi gravado em julho/23 e em breve será lançado) e 4 livros escritos. EU NO CAMINHO DA FELICIDADE é o mais recente.

O que fez alcançar todos esses meios foi a música. Tem muitas músicas gravadas, em áudio e vídeos, composições própria, regravações e versões, que estão se espalhando pelas rádios, TVs e redes sociais. Para Padre Ezequiel, sua obra na música vai se fortalecer sempre mais. Sempre procurou realizar um trabalho de qualidade, dentro do melhor, para fazer com que a música expresse as buscas, sentimentos e necessidades das pessoas. A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de busca de crescimento.

“A minha vida de padre é chamada a servir pessoas. Eu acredito que sirvo na medida que anuncio. O valor de cada coisa está de acordo com aquilo que isso proporciona de vida e crescimento para cada um. Eu acredito que essa música, com todas as outras que fiz e gravei, juntamente com a palavra que digo, tudo junto, ajuda várias pessoas. Por isso, não avalio uma obra apenas, mas o conjunto daquilo que fazemos. E a nossa vida, sempre será assim, isto é, uma composição de muitas coisas, que queremos, que sejam úteis aos outros e nos façam felizes”, afirma Padre Ezequiel.

Recentemente gravou com Rionegro e Solimões a música VIVA O AMOR. E com o cantor Milionário, gravaram juntos SANTA MARIA DO BRASIL. Já com Teodoro, da dupla Teodoro e Sampaio, gravou QUATRO CANTOS DA CASA.

[www.padreezequiel.com.br](http://www.padreezequiel.com.br)

Contatos para shows, palestras e missas:

(48) 99651.9145 - 99134.9298 | (54) 99902.9595

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por esse instrumento particular, de um lado **E&S Produções Ltda**, CNPJ 48.343.298/0001-69, Praça Hercílio Luz, Galeria Alvorada, sala 33, Centro, Araranguá/SC representada na pessoa do sócio-administrador **Sandro Luiz Pagnan**, residente e domiciliado em Araranguá, Estado de Santa Catarina, à Rua Engenheiro Mesquita, nº 220, Centro, Araranguá/SC, sob nº CPF 733.253.339-15, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e de outro lado, Ezequiel Dal Pozzo, CPF nº 913.119.000-63, RG 9044260976 sediado na Rua Ivo Remo Comandulli, nº 897, CEP 95032-170, de ora e diante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1ª - Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7ª, agenciados pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9ª.

2ª - Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade.

3ª - O **REPRESENTANTE** apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4ª - O **REPRESENTANTE** declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art.74 inciso II, § 2º da Lei 14.133/21), nem ações de qualquer natureza.

5ª - O **REPRESENTANTE** obriga-se a:

- a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua imagem;
- b) apresentar à **REPRESENTADA** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer à **REPRESENTADA**, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela **REPRESENTADA**;
- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da **REPRESENTADA**;

- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a comissões a que fizer jus;

6ª - O presente contrato terá vigência por **5 (cinco) anos**, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não o renová-lo, caso venha a interromper o contrato sem aviso prévio o valor da multa fica referente o valor ganho dos 180 dias últimos de trabalho para ambas as partes.

7ª - A atividade do **REPRESENTANTE** restringir-se a todo do território nacional.

8. A **REPRESENTADA** garante ao **REPRESENTADO** total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior.

À **REPRESENTADA** fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao **REPRESENTANTE**, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela **REPRESENTADA** junto os patrocinadores.

9ª - O pagamento pelo exercício da representação será feito a face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela **REPRESENTADA**, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10 % (dez por cento) calculado sobre o valor líquido das apresentações, descontando despesas de viagem, hotel, comissões para terceiros e tributos totais das apresentações, e o pagamento dar -se á até o quinto dia subsequente ao da liquidação da respectiva apresentação.

10ª - A Comissão não será devida:

- Se o patrocinador se torna inadimplente ou desfazer a apresentação.
- Se o **REPRESENTANTE** efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 - Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a **REPRESENTADA** comunicará tais fatos ao **REPRESENTANTE**, por escrito, no prazo de até dois dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 - O Cancelamento de apresentações pela **REPRESENTADA**, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11ª - Caberá à **REPRESENTADA** fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o **REPRESENTANTE**, no exercício da representação, conceder abatimento, descontos ou filiações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da **REPRESENTADA**.

12ª - Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo **REPRESENTANTE** a cada período de sete dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela **REPRESENTADA**, em especial quanto a qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da **REPRESENTADA**:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo **REPRESENTANTE**, salvo em relação aos motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do **REPRESENTANTE**;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação, e outras necessárias as apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14ª – Se o **REPRESENTANTE** der causa à rescisão do contrato, a **REPRESENTADA** poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados, e bem assim, nas hipóteses previstas nas cláusulas abaixo, a título de compensação.

15ª - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela **REPRESENTADA**:

- a) desídia do **REPRESENTANTE** no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo **REPRESENTANTE** de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da **REPRESENTADA**:

*Tainara Borgert Hahn*  
Escrevente Substituto

- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;  
d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da **REPRESENTADA**.

16ª - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo **REPRESENTANTE**:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;  
b) a quebra da exclusividade prevista;  
c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;  
d) o não pagamento de sua retribuição na época devida;

17ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir eventuais litígios decorrentes desde contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

**Caxias do Sul/RS, 28 de fevereiro de 2024.**

EZEQUIEL DAL  
POZZO:91311  
900063

Assinado de forma digital por EZEQUIEL DAL  
POZZO:91311900063  
Dados: 2024.02.28 15:59:41 -03'00'

SANDRO LUIZ  
PAGNAN:733  
25333915

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ  
PAGNAN:73325333915  
Dados: 2024.02.28 16:00:06 -03'00'

**REPRESENTADO**  
**EZEQUIEL DAL POZZO**

**REPRESENTANTE**  
**SANDRO LUIZ PAGNAN**  
**E&S PRODUÇÕES LTDA**

**Testemunhas**

1ª) Ass -----

Nome:

RG

2ª) Ass -----

Nome:

RG

Estado de Santa Catarina  
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Daniela Araújo Marcellino - Oficial Registrador  
Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 89900-046 - (49)3624-7808 /  
(49)8480-7809 - registrocivil.ararangua@gmail.com


**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo: 066565 - Data: 14/11/2024 - Qualidade: Integral  
Registro: 064019 - Data: 14/11/2024 - Livro: B-253 - Folha: 115

Apresentante: E&S Produções LTDA  
Emolumentos: Registro: R\$ 148,46, RRJ: R\$ 39,46, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 5,20 - Total R\$ 218,28 - Recibo nº: 230076

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HGX53450-4KG3  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Araranguá - 14 de novembro de 2024

Tainara Borgert Hahn - Escrevente Substituto



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.343.298/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E &amp; S PRODUcoes LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARA PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC HERCILIO LUZ</b>	NÚMERO <b>602</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 33</b>
CEP <b>88.900-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARANGUA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SALVADORCONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(48) 9651-9145/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **16:56:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
E & S PRODUÇÕES LTDA**

EZEQUIEL DAL POZZO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 913.119.000-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0218/7006522, órgão expedidor DETRAN - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO REMO COMANDULLI, 897, CASA, SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95032170, BRASIL.

SANDRO LUIZ PAGNAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 733.253.339-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2395333, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900055, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial E & S PRODUÇÕES LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA HERCÍLIO LUZ, 602, SALA:33, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-001.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DEE VIDEO E DE PROGRAMAS, DE TELEVISÃO, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS, INDEPENDENTES E ESCRITORES, GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATUVIDADES ARTISTICAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DEE VIDEO E DE PROGRAMAS, DE TELEVISÃO, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS, INDEPENDENTES E ESCRITORES, GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATUVIDADES ARTISTICAS..



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
EZEQUIEL DAL POZZO	35000	R\$ 35.000,00	70 %
SANDRO LUIZ PAGNAN	15000	R\$ 15.000,00	30 %
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SANDRO LUIZ PAGNAN que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
E & S PRODUÇÕES LTDA**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro ARARANGUA SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ARARANGUA, 17 de outubro de 2022.

EZEQUIEL DAL POZZO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

SANDRO LUIZ PAGNAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2022

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>E &amp; S PRODUCOES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>222928492 - 19/10/2022</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42207410083  
CNPJ 48.343.298/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022  
SOB N: 42207410083

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 73325333915 - SANDRO LUIZ PAGNAN - Assinado em 17/10/2022 às 10:13:42

Cpf: 91311900063 - EZEQUIEL DAL POZZO - Assinado em 19/10/2022 às 14:08:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022



MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
**ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO - 2025**



CONCEDIDO À:		CPF/CNPJ:		
<b>Razão Social: E &amp; S PRODUcoes LTDA</b>		<b>48.343.298/0001-69</b>		
Nome Fantasia: ARA PRODUcoes				
ENDEREÇO:				
RUA PC HERCILIO LUZ, 602, SALA33, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ARARANGUÁ				
OBSERVAÇÕES:				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL				INÍCIO DA ATIVIDADE
0059.1/11.99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				07/11/2022
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)				
0063.1/94.00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE, PROGRAMAS NA INTERNETE E SERVICOS DE E-MAIL				
0082.3/00.01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS				
0090.0/19.02 - PRODUCAO MUSICAL				
0090.0/19.06 - ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO				
0090.0/27.01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES				
0090.0/35.00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS				
CÓDIGO CMC	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	DATA FINAL CÁLCULO TRIBUTÁRIO	DATA EMISSÃO
17218	0059.1/11.99	ISENTO	31/12/2025	06/01/2025

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

**Atenção !** Atenção ! "Com a regulamentação do Poder do Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Estadual nº 16.157/2013, a concessão dos Alvarás de Funcionamento pelos Municípios Catarinenses, além do cumprimento das legislações municipais, ficam condicionados as liberações constantes nos atestados de funcionamentos emitidos por aquele órgão. Entretanto, tal exigência poderá ser dispensada, caso as atividades econômicas sejam consideradas de baixo risco, conforme previsto no art. 4º da IN nº 001 do CBMSC, art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 307/2020 e Lei Federal 13.874/2019, mediante apresentação de DECLARAÇÃO junto ao fisco municipal.

Assim, observando-se as normas acima, o presente ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 21/11/2025.

Procure o Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura de Araranguá para regularizarem seus estabelecimentos e evitar prejuízos futuros."

**Prefeitura Municipal de Araranguá**

Araranguá(SC), 06 de janeiro de 2025.

Autenticação: WIS031202-000-GIOTIWPIDRZBTT-1

Para consultar a autenticidade do documento acesse <https://ararangua.atende.net/> na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E & S PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 48.343.298/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:15 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **13A2.7593.060F.447D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **E & S PRODUÇÕES LTDA**  
CNPJ/CPF: **48.343.298/0001-69**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140065266340**  
Data de emissão: **18/02/2026 15:59:39**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 18/02/2026 15:59:39



**MUNICIPIO DE ARARANGUA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3400/2026**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 4149548 - E & S PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 48.343.298/0001-69

Endereço: PRACA HERCILIO LUZ, 602

Complemento: SALA:33

Bairro: CENTRO

Cidade: Araranguá - SC

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>18/02/2026</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **E & S PRODUÇÕES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Araranguá - SC, 18 de fevereiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.343.298/0001-69  
**Razão Social:** E & S PRODUÇOES LTDA  
**Endereço:** PC HERCILIO LUZ 602 SALA 33 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031404025951385076

Informação obtida em 18/03/2026 11:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E & S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.343.298/0001-69

Certidão nº: 10747051/2026

Expedição: 18/02/2026, às 16:17:31

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.343.298/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E & S PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.343.298/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:01:15 do dia 18/03/2026 , com validade até o dia 17/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eONLUU61EUf3aD7b7fZv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# E&S PRODUÇÕES LTDA

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: E&S PRODUÇÕES LTDA		
CNPJ: 48.343.298/0001-69		
Endereço: Praça Hercílio Luz, Galeria Alvorada, sala 33		Nº: 602
Bairro: Centro		
CEP: 88900-001	Cidade: Araranguá	Estado: SC
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: Sandro Luiz Pagnan		
CPF: 733.253.339-15		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)**

Banco nº: 085- Cooperativa Central de Créditos	Agência nº: 0106-6
Conta nº: 46155-5	

**Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: araproducoes100@gmail.com
Telefone: (48) 9658-6340

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.**

E E S PRODUCOES  
 LTDA:4834329800  
 0169

Assinado de forma digital por  
 E E S PRODUCOES  
 LTDA:48343298000169  
 Dados: 2026.02.05 15:22:37  
 -03'00'

Araranguá, 05 de fevereiro de 2026.

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**  
**Sandro Luiz Pagnan - CPF 733.353.339-15**  
**Sócio administrador**



Marmeleiro, 18 de março de 2026.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 600/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito





Marmeleiro, 18 de março de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de março de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	600/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura
Valor Máximo:	R\$ 70.700,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0	453.221,42

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/03/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/2026 (Inexigibilidade Nº \*\*/2026 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº \*\*\*/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº \*\*\*/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em comemoração à Semana Municipal da Família.	70.700,00	70.700,00
<b>Valor Total</b>					<b>70.700,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº \*\*\*/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.614-068  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº \*\*\*/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



**8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da execução dos serviços será a Praça da Independência, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, Atrás da Prefeitura Municipal, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-013.

**8.3.** O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente dia 16 de Agosto de 2026, em horário a ser definido na Ordem de Compra.**

**8.3.1.** Em consonância com a proposta comercial, na hipótese de impossibilidade de realização do espetáculo por condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, o evento poderá ser remarcado por comum acordo entre as partes, sem ônus adicional ao Município. Não sendo possível a remarcação, não será devido o pagamento integral pela apresentação não realizada, ressalvado eventual ressarcimento de despesas comprovadas e previamente autorizadas pela Administração, observado o interesse público.

**8.4.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.5.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.6.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

**8.6.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

**8.6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



**8.6.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.6.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.13.** O CONTRATANTE é responsável por: pagamento do cachê artístico; fornecimento do palco (conforme Rider); sonorização e iluminação (conforme Rider); taxas e E-CAD.

**10.14.** Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação banda a que se refere o presente instrumento

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

**11.22.** Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

**11.23.** É de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA: o comparecimento do Artista no dia do Evento; o transporte aéreo e terrestre do artista e da banda até o local do evento; hospedagem e alimentação; abastecimento do camarim; impostos sobre nota fiscal e divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).



**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**13.8.1.** O fiscal anotarará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

66

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2026.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss  
CONTRATANTE

EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 30 de março de 2026.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 600/2026 Inexigibilidade de Licitação**

### **PARECER JURÍDICO N.º 101/2026 – PG**

#### **1. DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico n.º 600/2026**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA., para apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, no dia 16 de agosto de 2026, em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

##### **2.1. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA**

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) [Grifei] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4.

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões,** apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifei].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

## 2.2. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [Grifou-se].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no art. 74, inciso II, do referido diploma legal, que trata da contratação de profissionais do setor artístico, quando houver inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

[...];

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

[...] **[Grifou-se]**.

Cumprir, ainda, o teor do § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:

§ 2º. A pessoa física ou jurídica que possua contrato, **declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, **do profissional do setor artístico**, afasta a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial, pesquisa de mercado; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declaração Unificada); Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

## **2.3. DO CASO CONCRETO**

### **a) Da Necessidade Administrativa e da Justificativa**

Pretende a Diretora do Departamento de Educação e Cultura a contratação do show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda para apresentação durante as festividades da Semana Municipal da Família, evento de caráter institucional voltado à promoção de valores sociais, culturais e familiares, com a finalidade de proporcionar entretenimento à população, fomentar a integração comunitária e fortalecer vínculos sociais.

Nessa hipótese, a competição torna-se inviável em razão da natureza personalíssima da prestação artística, que não admite substituição por outro profissional sem prejuízo à finalidade pretendida pela Administração. A escolha do artista não se submete a critérios objetivos de comparação, mas sim à adequação temática e à identificação com o público-alvo do evento, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição.

Assim, a pretensão amolda-se à hipótese legal prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.

Conforme se extrai do referido dispositivo legal, a exclusividade do empresário não pode se limitar a evento específico ou a determinado local, devendo possuir caráter permanente e abrangência territorial compatível, de modo a afastar contratações simuladas ou circunstanciais que comprometam a legalidade do procedimento.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Nesse contexto, para a plena conformidade jurídica do processo, devem ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (i) apresentação da carta de exclusividade com validade contínua e abrangência estadual ou nacional, (ii) demonstração da consagração pública da banda, (iii) justificativa do preço mediante pesquisa de mercado (iv) publicação detalhada no PNCP.

Vale destacar que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) reforça a necessidade de observância rigorosa dos requisitos legais nesses casos.

No caso em exame, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com **contrato de representação artística** firmado em 28 de fevereiro de 2024, com vigência de 05 (cinco) anos, **contendo cláusula de exclusividade** em todo o território nacional em favor da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, o que atende ao disposto no §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e afasta a possibilidade de a exclusividade ser restrita à data ou localidade do evento.

É oportuno ressaltar que o Tribunal de Contas da União exige o registro do contrato de exclusividade em cartório, consoante excerto do acórdão nº 1.435/2017, exarado quando da vigência da Lei nº 8.666/93, todavia, ainda válido:

9.2.2 do mesmo modo, **contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade** - entre o artista/banda e o empresário - apresentado **sem registro em cartório**, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade.

No tocante à demonstração da **consagração do artista**, a Lei de Licitações não exige que as atrações tenham projeção nacional, mas apenas consagração pela opinião pública, que no caso em apreço é a opinião pública local, como ensina José Carvalho dos Santos Filho<sup>7</sup>:

A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e do seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, pág. 282).





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Para Jacoby Fernandes, a consagração pode ser comprovada mediante informação de participações em eventos, matérias jornalísticas, entendimento para o qual filia-se:

O fato notório da “consagração pela opinião pública” necessita ser demonstrado nos autos. **É obvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que identifique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta**, como citar o número de discos gravados, obras de artes importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância da divulgação por meios de comunicação à distância e virtual, a comprovação ficou bastante simplificada." Não se pode confundir expressões distintas atinentes à mera qualificação profissional, ainda que erudita ou superior, como frequência a conservatórios de música, com consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. **Aqui só a fama notoriedade do artista permitem a contratação direta. (JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, pág. 130).**

Nesse sentido, consta nos autos material comprobatório suficiente a evidenciar sua notoriedade perante a opinião pública, incluindo ampla presença em redes sociais com expressivo número de seguidores, atuação em programas televisivos de alcance nacional, participação em rádios e meios de comunicação, produção artística consolidada, bem como histórico de apresentações em diversos municípios. Tais elementos demonstram o reconhecimento público do artista, atendendo ao requisito legal exigido.

## **b) Da Justificativa do Preço e da Disponibilidade Orçamentária**

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual teve como parâmetro a proposta comercial apresentada pela empresa e contratações similares realizadas por outros entes públicos, mediante a apresentação de notas fiscais que indicam valores praticados entre R\$ 70.000,00 e R\$ 75.000,00 para apresentações do mesmo artista.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Registra-se que o valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 70.700,00 (setenta mil, setecentos e setenta reais) e a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **c) Do PCA**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações públicas e alinhar as demandas administrativas às diretrizes orçamentárias, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

No caso em análise, verifica-se que a contratação pretendida não se encontra prevista no PCA. Todavia, consta nos autos justificativa fundamentada em necessidade superveniente, decorrente de circunstâncias administrativas relacionadas à transição de gestão e à ausência de tempo hábil para a revisão integral do planejamento anual à época de sua elaboração.

Embora a previsão represente boa prática de governança e planejamento, sua ausência não configura, por si só, óbice jurídico à contratação, desde que devidamente motivada. A jurisprudência dos órgãos de controle tem admitido a flexibilização do planejamento anual diante de situações supervenientes e devidamente justificadas, desde que preservado o interesse público e a legalidade do procedimento.

Dessa forma, entende-se que não há impedimento jurídico ao prosseguimento da contratação sob esse aspecto.

## **d) Da Regularidade da Empresa**

Quanto aos requisitos de habilitação e classificação mínima necessária, constam nos autos certidões atestando a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, atendendo ao disposto no art. 68 e art. 72, inciso V, ambos da Lei 14.133/2021.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## e) Da Publicidade

Além disso, é imprescindível observar as determinações de transparência e publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no tocante à divulgação dos gastos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Assim, nos termos do art. 94, a publicação deve ser clara e detalhada, discriminando de forma individualizada todos os custos relativos à contratação, tais como cachê do artista, remuneração de músicos e equipe técnica, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, infraestrutura e logística do evento. Essa transparência é essencial para assegurar o controle social e prevenir questionamentos pelos órgãos de fiscalização.

## 2.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que estão atendidos os requisitos legais que legitimam a inexigibilidade da licitação, sem que haja óbice jurídico à contratação.

## 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opina-se pela viabilidade e legalidade da contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica E & S PRODUÇÕES LTDA. – representante exclusiva, para apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:  
KARIMA HAWA MUJAHED  
30/03/2026 18:01:51

Assinado eletronicamente com certificado virtual

**Karima Hawa Mujahed**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 110.980





## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 600/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Como forma de celebração à Semana Municipal da Família, o Departamento de Educação e Cultura organiza em 16 de agosto de 2026 a realização do show e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos.

Padre Ezequiel Dal Pozzo foi ordenado há 15 anos e pertence à Diocese de Caxias do Sul (RS). Trabalha mais com a comunicação, fala para mais de 600 rádios diariamente, tem programas diários e semanais de TV, na TV Evangelizar e TV Pai Eterno, artigos em mais de 100 jornais e um alcance expressivo através das redes sociais. No Facebook, mais de 3 milhões de seguidores, e no Instagram são mais de 1 milhão. No Youtube mais de 600 mil inscritos no canal. Padre Ezequiel tem 7 CDs gravados, 3 DVDs (o mais recente foi gravado em julho/23 e em breve será lançado) e 4 livros escritos. “EU NO CAMINHO DA FELICIDADE” é o mais recente.

O que fez alcançar todos esses meios foi a música. Tem muitas músicas gravadas, em áudio e vídeos, composições própria, regravações e versões, que estão se espalhando pelas rádios, TVs e redes sociais. Para Padre Ezequiel, sua obra na música vai se fortalecer sempre mais. Sempre procurou realizar um trabalho de qualidade, dentro do melhor, para fazer com que a música expresse as buscas, sentimentos e necessidades das pessoas. A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de busca de crescimento.

“A minha vida de padre é chamada a servir pessoas. Eu acredito que sirvo na medida que anuncio. O valor de cada coisa está de acordo com aquilo que isso proporciona de vida e crescimento para cada um. Eu acredito que essa música, com todas as outras que fiz e gravei, juntamente com a palavra que digo, tudo junto, ajuda várias pessoas. Por isso, não avalio uma obra apenas, mas o conjunto daquilo que fazemos. E a nossa vida, sempre será assim, isto é, uma composição de muitas coisas, que queremos, que sejam úteis aos outros e nos façam felizes”, afirma Padre Ezequiel.

Recentemente gravou com Rionegro e Solimões a música VIVA O AMOR. E com o cantor Milionário, gravaram juntos SANTA MARIA DO BRASIL. Já com Teodoro, da dupla Teodoro e Sampaio, gravou QUATRO CANTOS DA CASA.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do show artístico.

A estimativa da quantidade é baseada em um único show artístico a ser contratado para a Semana Municipal da Família.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, porém, justifica-se pela necessidade superveniente de proporcionar aos munícipes um momento de descontração e comemoração neste evento cultural de nosso município. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não





haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

**3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação do show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda pela empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69, em comemoração à Semana Municipal da Família, que será celebrado no dia 16 de agosto de 2026.

E ainda, considerando o levantamento de mercado e a opção de escolha da Administração Municipal, como preceitua o inciso III do art. 74, que é possível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa 48.343.298/0001-69, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69, a solução que se adequa as necessidades do Departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

#### 4 – EMPRESA:

**Empresa:** E & S PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 48.343.298/0001-69

**Endereço:** Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 33, Galeria **Bairro:** Centro  
Alvorada

**Cidade:** Araranguá

**Estado:** Santa Catarina

**CEP:** 88.900-001

#### 5 – VALOR TOTAL: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado para o pagamento é de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), conforme Proposta em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública que demonstraram similaridade de valor para todos os outros Municípios.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de pagamento da anuidade para os eventos esportivos.

#### 7 – FUNDAMENTO LEGAL: O inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

#### 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

79

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 101/2026 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 600/2026, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.787 de 13/03/2026

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 08:50:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr/265cb4b79561>





Marmeleiro, 14 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa E & S PRODUcoes LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 600/2026, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 016/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 101/2026 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.787 de 13/03/2026





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 08:51 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prc8957b5d463f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

82

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 600/2026 – Cód. Verificador: V766J438.

**OBJETO:** Contratação da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 11:17:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/175ca0986bd53>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2165- 11 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- d) Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incurso em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

**Art. 3º** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de **02 de abril de 2026**, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Marmeleiro/PR, 31 de março de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro

### PORTARIA Nº 7.798, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor estatutário a pedido e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração do servidor, conforme documentos apresentados no protocolo eletrônico nº 590/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, a partir de **31/03/2026**, o servidor **CLÓVIS DAMIÃO FERRAZ DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 19062/1, do cargo de Assistente Administrativo, Regime Estatutário, nomeado pela Portaria nº 6.671 de 04 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2165- 11 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 600/2026 – Cód. Verificador: V766J438.

**OBJETO:** Contratação da empresa E & S PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** E & S PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 715/2026 – Cód. Verificador: ZR75M72D.

**OBJETO:** Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.557,35 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** RITIELI PIRES DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PSS

**OBJETO:** rescisão da CONTRATADA na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 2.966, de 09 de janeiro de 2025, Lei nº 2.095/2013 e edital nº 13, de 22 de janeiro de 2025, e Contrato Administrativo nº 09/2025.

**DATA DA RESCISÃO:** 31 de março de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Oitava, inciso IV do contrato originário.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro – PR.

**JANDER LUIZ LOSS**

Contratante

## Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (90006/2026 COM-PRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação polidétrica em estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, contemplando os serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, execução de drenagem pluvial (incluindo bueiros tubulares de concreto e boca de bueiro), assentamento de pedras irregulares de basalto, rejuntamento com argila e compactação mecânica, além da sinalização e demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade e durabilidade da via, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR e ABNT. Termo de convênio nº 55851/2025 entre Município de Nova Prata Do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

DOTAÇÃO: 12 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de obras; 0026.782.0014.1015 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

### REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Trator Agrícola 4x4	4	R\$ 1.210.653,32	90 dias

Atendimento ao Convênio nº 249/2026, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

DOTAÇÃO: 12 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 002 Departamento de serviços públicos e urbanos; 0015.0452.0015.1.030 Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Setor de Urbanismo; 44.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA Nº 101/2026. SÚMULA: Constitui e nomeia a Comissão Municipal Intersetorial responsável pelo processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariópolis, para o período 2027-2037. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal com base nas diretrizes federais/estaduais; CONSIDERANDO a importância da intersectorialidade para a garantia dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que a Resolução nº 161/2013 do CONANDA estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes em âmbito estadual, distrital e municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 161/2013 do CONANDA estabelece a criação da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal; CONSIDERANDO a Nota Conjunta da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA) sobre: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais; CONSIDERANDO que, após a elaboração do Plano Decenal Municipal a Comissão deve continuar ativa e acompanhando a execução do Plano de Ação; CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.455/2014, o município deverá, entre outros requisitos, ter um plano municipal para a infância e adolescência para que possa receber recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência; CONSIDERANDO que o artigo 260 do Esta-

tuto da Criança e do Adolescente que em seu § 1º - A. aponta que "na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância"; RESOLVE: Art. 1º Constituir e nomear um Comitê Municipal Intersetorial responsável pelo processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros: a) Departamento de Assistência Social: Hanateli Padilha (Titular) e Dayane Rakel de Oliveira Pereira (Suplente); b) Departamento Municipal de Educação: Fernanda Aparecida Pacheco (Titular) e Lauren Arruda Maciel (Suplente); c) Departamento Municipal de Saúde: Clair José Padilha (Titular) e André Preuss (Suplente); d) Conselho Tutelar: Emília Lemes dos Santos (Titular) e Rute Marileia Ruzza (Suplente); e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Sandra Mara Schaus (Titular) e Sigmar Jeanne Miglioranza Massaroto (Suplente); Art. 2º O Comitê Intersetorial tem como principais atribuições: auxiliar na elaboração, acompanhar, coordenar, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento, prazo de execução; conduzir de modo formal e periódico, o monitoramento e cobrar a implementação do Plano Decenal junto aos órgãos envolvidos diretamente; Art. 3º A Coordenação do Comitê ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela Política da Criança e do Adolescente com a competência de coordenar, articular e assegurar a participação de todos os membros. Art. 4º Todos os Departamentos e instituições responsáveis pela execução das Políticas Públicas setoriais que compõem a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão subsidiar o Comitê com as informações necessárias a fim de possibilitar o cumprimento de suas atribuições; Art. 5º Todos os representantes do Comitê que possuem responsabilidades no Plano Decenal devem ter amplo acesso às metas, assim como devem enviar semestralmente e/ou anualmente a Coordenação as informações sobre a execução das mesmas, a fim de que seja elaborado um relatório anual sobre a execução das metas. Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de março de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10206. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.955.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa Bembo Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.924.979/0001-04, inscrição estadual nº 9119058926, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços, com fundamento no art. 124, II, 1º da Lei nº 14.133/21 c/c art. 217, inciso II, do Decreto Municipal nº 110/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES. 2.1. Compilando-se os documentos (folhas de cotas) que instruíram o pedido de atilho, verifica-se que o mesmo comporta definitivamente os itens abaixo descritos, de modo que neste estabelecido o equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, em que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO	DIFERENÇA DO VALOR
5	Açúcar, fresco.	600	Kg	CANTU	7,59	4.554,00	1.854,00
19	Apresentado cozido, fatiado.	420	UND	FRIMESA	6,58	2.763,60	457,80
21	Amor parbolizado, tipo 1.	975	UND	GRÃO DE OURO	15,38	14.995,50	1.930,50
30	Batata inglesa, lisa e lavada.	1800	Kg	CANTU	4,79	8.622,00	4.212,00
58	Caixa de biscoito recheado e coberto com chocolate (tipo BIS).	1800	UND	LACTA	8,51	15.318,00	7.236,00
74	Cebola, média.	600	Kg	CANTU	4,70	2.820,00	1.920,00
75	Cenoura, média.	1100	Kg	CANTU	5,08	5.588,00	4.588,00
122	Laranja pera	3200	Kg	CANTU	5,03	16.096,00	9.728,00
125	Leite em pa. 450 UNID	450	UND	AURORA	15,29	6.880,50	1.485,00
129	Leite UHT/UA7 Integral.	6000	LT	AMANHECER	6,15	36.900,00	16.200,00
136	Maizã Gala.	370	Kg	CANTU	8,44	3.122,80	1.291,30
139	Mamão formosa.	1500	Kg	CANTU	8,24	12.360,00	6.360,00
141	Manga de primeira qualidade.	1500	Kg	CANTU	6,63	9.945,00	4.545,00
158	Milho verde em conserva.	270	UND	FUGINI	3,50	945,00	270,00
185	Pimentão verde.	300	Kg	CANTU	8,45	2.535,00	800,00
191	Presunto fatiado, magro.	1000	UND	FRIMESA	7,33	7.330,00	1.830,00
199	Repolho branco, liso, fresco.	750	Kg	CANTU	4,39	3.292,50	2.542,50
218	Tomate médio.	1200	Kg	CANTU	6,69	8.028,00	3.648,00
222	Vinagre de álcool.	120	UND	KOLLER	2,51	301,20	121,20
223	Vinagre de vinho, resultante fermentação.	250	UND	KOLLER	5,89	1.472,50	347,50
VALOR TOTAL							R\$ 71.478,80

2.2. Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R\$ 894.563,23 (Oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), passará a ser R\$ 956.040,03 (novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos), aumentando assim o valor de R\$ 71.478,80 (Setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 439, 494, 521, 632, 648, 649. Mariópolis, 30 de Março de 2026. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Chopinzinho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de abril do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO	Obra	3.000,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), no site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 31 de março de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90015/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de abril do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal - Comunidade Bugre	Pavimentação em CBUQ	67.648,44 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), no site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 31 de março de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 600/2026 – Cód. Verificador: V766J438.

OBJETO: Contratação da empresa E & S PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.343.298/0001-69, para Apresentação do Show com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda no dia 16 de agosto de 2026 em virtude da Semana Municipal da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: E & S PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 715/2026 – Cód. Verificador: ZR75M72D.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 1.557,35 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Marmeleiro, 31 de março de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro



COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL